



**LEI Nº 3.227 DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE RUA JOCA CLAUDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna de utilidade pública, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, e pessoa jurídica de sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, com sede na Rua Luiz Paulo Silva, S/N, Bairro Capoeiras, Cajazeiras-PB.

**Art. 2º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, com finalidade de promover, incluir e discutir projetos, política dos idosos. Com caráter educativo, cultural, recreativo, assistência social, esportivo e representativo.

**Art.3º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino** tem no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência com as seguintes finalidades:

- I. Lutar pelo bem coletivo do idoso em situação de rua e dos que enfrentam e dos que tem enfrentam problemas de convivência no ambiente familiar;
- II. Acolher, pensar, discutir e encaminhar soluções para os casos envolvendo esses idosos;
- III. Desenvolver ações de atendimento em saúde, projetos de educação e cultura, atividades de lazer, físicas e de recreação, assistência de serviços sociais e assistência religiosa de acordo com a crença do idoso;
- IV. Atender os idosos, observando suas características e particularidades promovendo sua inclusão social integrando-as na vida comunitária e familiar;
- V. Incentivar a divulgação junto à comunidade, as instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento aos idosos por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na instituição, programas em emissoras de rádios e TV's, programas de estágio com instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI. Facilitar para além do idoso, que seus familiares tenham atendimento sócio assistenciais em Cajazeiras e região encaminhando-os as respectivas instituições responsáveis;



- VII. Capacitar através de cursos, palestras de formação e pesquisas os familiares dos idosos que estão na ILPI Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino;
- VIII. Estimular a atuação de profissionais voluntários com formação e especializações inerentes aos idosos;
- IX. Apresentar propostas, bem como buscar recursos junto aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional da pessoa idosa no que tange ao cumprimento das leis existentes;
- X. Articular junto aos órgãos Municipais e Estaduais, possibilitando o atendimento aos idosos;
- XI. Encaminhar aos órgãos competentes ações de defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos dos associados e representados pela Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das finalidades previstas neste artigo, a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

**Art. 4º.** A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, Estado da Paraíba, em 26 de Março de 2026.

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional